DocuSign Envelope ID: 48DF3BC2-D1AF-45E6-9408-A09476422D1D

TRUE SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/ME nº 12.130.744/0001-00 - NIRE 35.300.444.957

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 473ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA TRUE SECURITIZADORA S.A.

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI") da 473ª Série da 1ª Emissão da True Securitizadora S.A. ("Emissora" e "Emissão", respectivamente), a OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0004-34 ("Agente Fiduciário"), e os representantes da Emissora, em atenção ao disposto na Cláusula 12.1, do Termo de Securitização dos CRI da Emissão ("Termo de Securitização") e Resolução CVM nº 60 de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM nº 60"), a se reunirem em Assembleia Especial de Investidores dos CRI da Emissão ("Assembleia"), a ser realizada, em primeira convocação, em **16 de dezembro de 2022, às 14h00min de forma exclusivamente digital** (vide informações gerais abaixo), a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Aprovar, ou não, a sustação dos efeitos do Vencimento Antecipado Automático das Debêntures e, consequentemente, o Resgate Antecipado Total dos CRI, nos termos da Cláusula 6.1 (a) da Escritura de Emissão de Debêntures, em virtude da não realização da Amortização Extraordinária das Debêntures e das Debêntures 9ª Emissão, pela Devedora, com recursos próprios, em montante suficiente para o reestabelecimento da Razão de Garantia e dentro do prazo estipulado, nos termos da cláusula 5.3.3.1 da Escritura de Emissão de Debêntures; (ii) Aprovar, ou não, a decretação do Vencimento Antecipado das Debêntures e consequentemente o Resgate Antecipado Total dos CRI, nos termos da cláusula 6.2 (a) da Escritura de Emissão de Debêntures, em virtude do desenquadramento da Razão de Garantia estipulada na cláusula 5.3.3 da Escritura da 9ª Emissão de Debêntures, celebrada em 22 de novembro de 2021 ("Escritura de Emissão de Debêntures"); (iii) Aprovar, ou não, a decretação do Vencimento Antecipado das Debêntures e, consequentemente, o Resgate Antecipado Total dos CRI, nos termos da Cláusula 6.2 (b) da Escritura de Emissão de Debêntures, em virtude da emissão pela Devedora, da Escritura da 10ª Emissão de Debêntures, em 14 de janeiro de 2022, sem anuência prévia dos Titulares dos CRI ("Nova Dívida"), autorizando a concessão de prazo à Devedora para até o dia **30 de novembro de 2022,** aditar os documentos da Nova Dívida de modo a fazer constar que o pagamento da Nova Dívida pela Emissora ficará condicionado ao prévio e expresso consentimento, dos Titulares dos CRI, sendo certo que, na hipótese de não aprovação do pagamento, as debêntures emitidas no âmbito da Nova Dívida deverão ser obrigatoriamente convertidas em ações; (iv) Caso não seja decretado o Vencimento Antecipado das Debêntures e, consequentemente, o Resgate Antecipado Total dos CRI, conforme itens (i), (ii) e (iii) acima, aprovar o Laudo de Avaliação dos Imóveis apresentado pela Devedora em **29 de novembro de 2022,** a fim de que seja consignado o novo valor de mercado das Unidades e, assim, reconsiderado o valor mínimo de mercado para fins de leilão ("Valor Mínimo") para nova verificação se o somatório do saldo devedor dos CRI e dos CRI 473ª Série efetivamente integralizado corresponde a, no máximo, 70% (setenta por cento) do somatório do valor dos Imóveis ("LTV" ou "Razão de Garantia"), aprovando ainda a inclusão de disposição prevendo a renovação periódica do Laudo de Avaliação a cada 12 (doze) meses contados desta data; (v) Aprovar, ou não, a decretação do Vencimento Antecipado das Debêntures e, consequentemente, o Resgate Antecipado Total dos CRI, nos termos da Cláusula 6.2 (a) da Escritura de Emissão de Debêntures, em virtude do não envio de notificação ao Banco Depositário, com cópia à Securitizadora e à(s) credenciadora(s) autorizando e indicando expressamente a Conta Vinculada como sendo o único domicílio bancário para fins dos pagamentos decorrentes dos Direitos Creditórios Hotel ("Termo de Autorização de Manutenção de Domicílio Bancário"), para os pagamentos realizados via cartões de crédito e/ou débitos, de modo que a credenciadora reconheça a Cessão Fiduciária estabelecida no Contrato de Cessão e efetue os pagamentos dos Direitos Creditórios Hotel, obrigatória e exclusivamente na Conta Vinculada; (vi) Caso não seja decretado o Vencimento Antecipado das Debêntures e, consequentemente, o Resgate Antecipado Total dos CRI, conforme item (iii) acima, autorização e concessão de prazo à Devedora até o dia **30 de janeiro de 2023,** para regularização, sob pena de incorrer em Vencimento Antecipado Automático das Debêntures e dos CRI; (vii) Aprovar, ou não, a decretação do Vencimento Antecipado das Debêntures e, consequentemente, o Resgate Antecipado Total dos CRI, nos termos da Cláusula 6.2 (a) da Escritura de Emissão de Debêntures, em virtude da não indicação da totalidade das bandeiras dos cartões de crédito e/ou débito, bem como as credenciadoras contratadas para regular atividade do Hotel, e, consequentemente pela falta de envio de notificação; (viii) Caso não seja decretado o Vencimento Antecipado das Debêntures e, consequentemente, o Resgate Antecipado Total dos CRI, conforme item (v) acima, autorização e concessão de prazo à Devedora até o dia **30 de janeiro de 2023,** para regularização, sob pena de incorrer em Vencimento Antecipado Automático das Debêntures e dos CRI; (ix) Aprovar, ou não, previamente, a constituição de Nova Dívida a ser formalizada pela Devedora por meio da Escritura da 11ª Emissão de Debêntures Simples, Conversíveis em Ações Ordinárias, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Privada, da BM Empreendimentos e Participações S/A no valor em Reais equivalente a até U$10.000.000,00 (dez milhões de dólares americanos), ("Nova Dívida 2"), **até o dia 20 de dezembro de 2022,** não ensejando vencimento antecipado Automático das Debêntures e, consequentemente, o Resgate Antecipado Total dos CRI, nos termos da Cláusula 6.2 (b) da Escritura de Emissão de Debêntures. (x) Aprovar, ou não, a decretação do Vencimento Antecipado das Debêntures e, consequentemente, o Resgate Antecipado Total dos CRI, nos termos da Cláusula 6.2 (a) da Escritura de Emissão de Debêntures, em virtude do Descumprimento do Índice Mínimo de Garantia, pela Devedora, que deverão ser equivalentes a, no mínimo, 120% (cento e vinte por cento) do somatório da parcela mensal vincenda dos CRI 473ª Série e dos CRI 486ª Série, estipulado na cláusula 7.2.4 do Termo de Securitização; (xi) Caso aprovado o item (x) acima, aprovar a **(a)** não apuração do Índice Mínimo de Garantia durante o prazo de 3 meses, contados do bloqueio da Conta Vinculada ocorrido em novembro de 2022, encerrando-se em janeiro de 2023, **(b)** a não realização da Amortização Extraordinária com o valor atualmente bloqueado, tendo em vista a cláusulas 4.1.2. em diante do Contrato de Cessão Fiduciária, sendo certo que, após o final do prazo estabelecido acima (janeiro de 2023), a regra estabelecida na cláusula acima voltará a ser aplicável (Amortização Extraordinária após o descumprimento por 3 (três) meses consecutivos). **Excepcionalmente**, fica nesta ata consignado que na Data de Verificação de Fevereiro/2023, caso a razão de garantia esteja descumprida após a retenção das Despesas Operacionais do Hotel apurada, o valor excedente disponível na Conta Vinculada será utilizado para a realização da Amortização Extraordinária juntamente com a PMT Ordinária dos CRI no referido mês, de modo que a Securitizadora esteja autorizada a promover a liberação à Devedora dos recursos atualmente bloqueados na Conta Vinculada, pelo descumprimento de Índice Mínimo de Garantia, na proporção da garantia da Série 473ª, conforme estabelecido na 7.2.4 do Termo de Securitização; (xii) Aprovar, ou não, a alteração da redação da Cláusula 4.1.1 do Instrumento Particular de Promessa de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Sob Condição Suspensiva em Garantia e Outras Avenças ("Contrato de Cessão"), que versa sobre Recebíveis Futuros que passará a vigorar com a seguinte redação: "4.1.1. Considera-se "Recebíveis Futuros", os recebíveis creditados e arrecadados no mês, decorrentes de vendas parceladas até o mês anterior ao mês da Data de Verificação, disponíveis na Conta Vinculada na Data de Verificação, conforme indicados no extrato de conciliação bancária do Banco Depositário. A Securitizadora utilizará como base de cálculo os direitos creditórios efetivamente arrecadados. (xiii) Aprovar, ou não, a celebração de aditamento ao Termo de Securitização a fim de adequar as regras sobre assembleia especial de investidores dos CRI à nova Resolução CVM nº 60 de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"); e (xiv) Autorizar, ou não, a Emissora e ao Agente Fiduciário para a prática de todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações referentes à matéria indicada nesta ordem do dia. Informações Gerais: O material de apoio necessário para embasar as deliberações dos Titulares dos CRI está disponível (i) no site da Emissora: www.truesecuritizadora.com.br e (ii) no site da CVM www.cvm.gov.br. A Assembleia será realizada de forma remota e digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, por videoconferência, via plataforma *Microsoft Teams*, coordenada pela Emissora, a qual disponibilizará oportunamente o link de acesso àqueles Titulares dos CRI que enviarem ao endereço eletrônico da Emissora juridico@truesecuritizadora.com.br e ao Agente Fiduciário af.assembleias@oliveiratrust.com.br, com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência em relação à data de realização da Assembleia, os seguintes documentos: (a) quando pessoa física: documento de identidade; (b) quando pessoa jurídica: cópia dos atos societários e documentos que comprovem a representação do titular; (c) quando representado por procurador: procuração com poderes específicos e (d) manifestação de voto, conforme abaixo. O Titular dos CRI poderá optar por exercer seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar na videoconferência, enviando a correspondente manifestação de voto a distância à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário. A Emissora disponibilizará o modelo da manifestação de voto em seu website (https://truesecuritizadora.com.br/) e por meio do material de apoio a ser disponibilizado aos Titulares dos CRI na página eletrônica da CVM. A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo titular dos CRI ou por seu representante legal, com cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso. Conforme Resolução CVM nº 60, a Emissora disponibilizará acesso simultâneo a eventuais documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido apresentados anteriormente e a Assembleia será integralmente gravada.

São Paulo, 01 de dezembro de 2022.

TRUE SECURITIZADORA S.A. - Arley Custódio Fonseca - Diretor de Securitização

---

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS - 11º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL, por seu Oficial PLINIO ANTONIO CHAGAS, conforme dispõe o Artigo nº. 216-A da Lei Federal nº. 6.015/73, FAZ SABER A TODOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL que foi prenotado sob o nº 1.383.829, em 22 de novembro de 2021, neste Serviço Registral, **REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO** (Usucapião Extraordinária – artigo 1.238 do Código Civil), Ata Notarial e demais documentos elencados no referido dispositivo legal, apresentados por **ROBERTO PEREIRA MENDES**, brasileiro, professor, casado; e **GETULIO PEREIRA MENDES,** brasileiro, solteiro, motorista, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; os quais alegam deter a posse mansa e pacífica, com *animus domini*, desde 1984; que adquiriram após o falecimento de sua genitora, Dalva Pereira, ocorrido em 07 de janeiro de 2017, que por sua vez, adquiriu através de Contrato de Compromisso de Venda e Compra de Imóvel, datado de 18 de abril de 1984, celebrado com E.G. DIEDERICHSEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, atual ITASSU EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA; posse essa que se refere ao IMÓVEL com área construída de 180,00m², situado na Rua Antônio Alfredo Campos, nº 218, anteriormente denominada Rua 12, Jardim Ganhembú, 32º Subdistrito – Capela do Socorro, com área total de superfície de 250,00m², imóvel esse cadastrado na Municipalidade de São Paulo, pelo contribuinte sob o nº 258.014.0043-3, e que se acha registrado em área maior conforme a matrícula nº 88.959 deste Cartório. Esta publicação é feita para dar publicidade de todos os termos do presente procedimento administrativo de Usucapião Extrajudicial para, querendo, possam eventuais terceiros interessados, ou os notificandos E.G. DIEDERICHSEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, atual ITASSU EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, PAULO CESAR MODESTO, LUZ MARINA MODESTO, NEUMANN MARIA NUNES COSTA HATNER, ANTONIO FRANCISCO TADEU HATNER, B.I ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, ELINA PEREIRA DA ROCHA; e SEBASTIÃO EDUARDO GOMES, oferecerem eventual(is) impugnação(ões), desde que fundamentada(s), em face ao titular de domínio, bem assim aos confrontantes, sob pena de não ser(em) considerada(s) e o procedimento administrativo seguir o curso previsto na referida Lei Federal nº. 6.015/1973, e nas Normas de Serviço editadas pela Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e ainda a teor do Provimento nº 65, do Conselho Nacional de Justiça. Decorridos 15 dias da data da publicação deste, e na ausência de qualquer reclamação por escrito de quem se julgar prejudicado, proceder-se-á ao registro de que trata o artigo nº 216-A da Lei nº 6.015/73. Dado e passado no 11º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, aos 29 de novembro de 2022. O Oficial.

Processo 1125447-74.2020.8.26.0100 - Interdição/Curatela - Nomeação - M.C.C. - L.C. - B.C.K. - T.C. - Julgo PROCEDENTE o pedido, reconhecendo a incapacidade relativa da requerida e NOMEIO MCC e BCK como CURADORES DEFINITIVOS, de forma compartilhada, de TC, com base no trabalho do perito judicial, cujo laudo concluiu que a requerida "apresenta quadro de processo degenerativo cerebral com caráter progressivo de inicio anterior a 2011 e com piora progressiva, insidiosa e inexorável determinando quadro demencial grave e totalmente incapacitante classificado como Demência na Doença de Alzheimer em estagio terminal e possível demência na Paralisia Supranuclear Progressiva com CID10 F00.1 e F02.5 e G23.1. Quadro totalmente incapacitante, irreversível com dependência total para todas as atividades da vida diária e que a impede de realizar os atos da vida civil". Não reúne a requerida, portanto, condições para atos complexos da vida civil tais como fazer empréstimos, conciliar, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar e ser demandada, praticar atos que sejam de mera administração. Com relação aos limites da curatela esta só afetará os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial de acordo com o artigo 85 da Lei 13.146/15. Fica vedada aos Curadores a prática de disposições de bens e direitos da incapaz sem autorização deste Juízo de interdição, com fulcro nos artigos 1.748, 1.749, 1.750 e 1.781 do CC. Fica expressamente mantido o direito ao voto. Deverão os Curadores prestar contas de sua gestão, anualmente. ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO EDITAL. Publique-se pela Imprensa Oficial por três vezes, com intervalo de dez dias, consoante o disposto no art. 755, § 3º, do Código de Processo Civil, na forma do art. 9º, inciso III, do Código Civil. Providenciem os autores a publicação do dispositivo desta sentença por uma vez na imprensa local. A cópia desta sentença SERVIRÁ COMO TERMO DE COMPROMISSO e CERTIDÃO DE CURATELA DEFINITIVA, para todos os fins legais, por celeridade e economia processual, desde que impressa, assinada (no rodapé desta) e posteriormente digitalizada nos autos, no prazo de cinco dias. Expeça-se mandado para inscrição da presente no Registro de Pessoas Naturais competente, devendo os interessados providenciarem o encaminhamento. P.I.C. K-01/12

Processo 1126955-21.2021.8.26.0100 - Interdição/Curatela - Nomeação - T.A.N. - Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para decretar a INTERDIÇÃO de J. T. A., brasileira, divorciada, funcionária pública aposentada, inscrita no CPF/MF sob nº 443.189.957-04, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.397.629-X SSP/SP, nascida em Soledade-RS, filha de Ernesto Alberton e Regina Maria Guindani, residente e domiciliada na Rua Zacarias de Gois, nº 1891 Parque Colonial, Cep. 04610-005, São Paulo/SP Clínica Vida Nova, portadora de Transtorno Mental Orgânico, e mais especificamente de uma Demência vascular não especificada, grave (F01.9) pela CID 10, afetando todos os atos da vida civil relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, nomeando-lhe Curadora Definitiva, na pessoa de sua filha, T. A. N., inscrita no CPF/MF sob nº 314.738.118-80, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.143.080-3, brasileira, solteira, advogada, residente a 20 Cabot Crescent, Winnipeg, Manitoba, Canadá, R2M 2H1. Em obediência ao disposto no §3º do artigo 755 do Código de Processo Civil, serve o dispositivo da presente sentença como edital, a ser publicada por três (3) vezes no Diário da Justiça Eletrônico, com intervalos de dez (10) dias, na rede mundial de computadores (no sítio deste E. Tribunal de Justiça) e na plataforma de editais do E. Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 06 (seis) meses. A publicação na imprensa local deverá ser providenciada pela Curadora nomeada, no prazo máximo de quinze (15) dias úteis, comprovando nos autos, sob pena de destituição e responsabilização pessoal. A publicação na rede mundial de computadores ocorre com a mera confirmação da movimentação desta sentença, publicada no portal e-SAJ do E. Tribunal de Justiça. Oportunamente, expeça-se mandado de registro da interdição para que o Oficial da Unidade de Registro Civil das Pessoas Naturais competente proceda ao seu cumprimento, sendo que o assento de casamento da interditada foi lavrado sob Matrícula nº 115337 01 55 1985 2 00015 192 0004516 36, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 5º Subdistrito Santa Efigênia, neste Município e Comarca de São Paulo/SP (fls. 80/81). Esta sentença, por cópia assinada digitalmente, servirá também como termo de compromisso e certidão de curatela, válida por tempo indeterminado, independentemente das assinaturas da Curadora nomeadas (artigo 759, I, do Código de Processo Civil), para todos os fins legais. Deverá a Curadora imprimi-la diretamente no portal e-SAJ do E. Tribunal de Justiça, sem necessidade de comparecimento a Cartório. Em face da presumida idoneidade da Curadora, pessoa de seu vínculo familiar (filha), DISPENSO a prestação de caução para o exercício da curatela (artigos 1.745 e 1.774, ambos do Código Civil). Todavia, em razão dos documentos trazidos aos autos, bem como diante da comprovação do patrimônio, e das despesas e cuidados com a interditada, além da manifestação favorável da ilustre Dra. Promotora de Justiça, DETERMINO a apresentação pela Curadora nomeada de prestações de contas anuais, desde o compromisso de curatela provisória, que deverão ser distribuídas em ações autônomas, Código da Classe: 1294 - Outros procedimentos de jurisdição voluntária (Ação de Exigir Contas), Código do Assunto: 50299 - Curatela, por dependência aos presentes autos e apresentadas em forma mercantil, instruídas com todos os documentos pertinentes. Sem condenação nos ônus da sucumbência por se tratar de processo necessário. Ciência ao Ministério Público. K-01/12

2ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo/SP Edital de Praça e Intimação dos Executados Solami Consultoria Predial Ltda. (CNPJ 54.360.524/0001-12), Espólio de Fabio Luiz Ariboni (CPF 012.577.398-67) e Oralina Mosso Ariboni (CPF 029.671.528-03), nos autos da Ação de Cobrança requerida por Condominio Edifício Três Palmeiras no processo nº 0133541-24.2003.8.26.0100. O Dr. Tom Alexandre Brandão, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo/SP, na forma da Lei. Faz Saber, aos que o presente Edital vir ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: Da Praça – A 1ª Praça terá início no dia 16/01/23, às 15h00 e se encerrará no dia 19/01/23 às 15h00. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a 2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia 19/01/23, às 15h01 e se encerrará no dia 09/02/23, às 15h00. Do Condutor da Praça – A Praça será conduzida pela Leiloeira Oficial Sra. Mariangela Bellissimo Uebara, matriculada na JUCESP sob nº 893, e será realizada por meio eletrônico através da Gestora Judicial DESTAK LEILÕES no site www.destakleiloes.com.br. Do Valor – Na 1ª Praça o valor mínimo para a venda do bem apregoado será o valor atualizado da avaliação judicial. Na 2ª Praça o valor para a venda corresponderá a no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado da avaliação judicial, conforme o art. 891, § único do CPC. Pagamento do lance ofertado (à vista e parcelado) – O pagamento deverá ser feito à vista, em até 24 horas após o término do leilão, ou através de proposta de parcelamento, de acordo com o artigo 895 do CPC, ressaltando que conforme o § 7°do mesmo dispositivo, prevalecerá o lance à vista. Da Comissão – A comissão devida à leiloeira será paga à vista pelo arrematante no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lanço, conforme artigo 17 do provimento CSM 1625/09. Dos Lances – Os lances deverão ser ofertados pela rede internet, através do site www.destakleiloes.com.br. Dos Débitos – Eventuais débitos pendentes e não pagos por meio desta ação judicial sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, com exceção do previsto no artigo 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional. Do Acordo – Nos casos de cancelamento do leilão após a publicação do edital, em razão de acordo entre as partes, ficam os executados obrigados a pagarem os custos da leiloeira, a título de ressarcimento, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo, nos termos do artigo 7°, §3°, da Resolução nº 236/2016 do CNJ. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM 1625/09 e o caput do artigo 335 do Código Penal. Remição e Desistência – Nos casos de remição e/ou desistência da praça, a parte que remiu ou desistiu deverá arcar com os custos do leiloeiro, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do débito. Bem – Casa n° 11 – Tipo A – do Condominio Residencial denominado "Valle dos Ipês", sito à Estrada Municipal da Pedreira Eldorado, n°150 – Bairro do Barro Branco – Cotia –SP, assim descrita: Contendo: no pavimento térreo: salas de esta e jantar, cozinha, área de serviço e escada de acesso ao térreo; com a área privativa de construção de 95,40m2, área construída comum coberta proporcional de 3,35m2, área construída de 105,75635m2 e ainda área privativa de terreno com 141,85m2, considerando-se 47,70m2 na projeção da construção assobradada e 94,15m2 como passagem lateral, quintal e jardim com vaga para 2 (dois) autos, designadas como vagas 21 e 22, com 11,50m2 da uma, cabendo a essa unidade 98,69m2 nas áreas comuns do Condominio, encerrando a área total de terreno de 240,54m2, correspondendo uma fração ideal de 4,18290%. Imóvel objeto da matrícula n° 94.049 do CRI de Cotia/SP, inscrição Municipal sob n° 23164-21.57.0110.00.000. Ônus – Consta na AV.3 (04/12/2020) penhora exequenda. Avaliação do bem – (fevereiro/2022) – R$ 587.375,00 que atualizada até novembro/2022 perfaz R$ 611.519,72. Referido valor será devidamente atualizado na data da alienação judicial. O imóvel será vendido em caráter ad corpus e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para alienação judicial eletrônica. Ficam os Executados, e demais credores intimados por meio de seu(s) advogado(s) ou, se não tiver(em) procurador(es) constituído(s) nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo. Se o(s) executado(s) for(em) revel(éis) e não tiver(em) advogado(s) constituído(s), não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele(s) encontrado(s) no(s) endereço(s) constante(s) do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão, nos termos do art. 889 do CPC. Não constam nos autos recursos pendentes de julgamento. Nada mais. São Paulo, 28/11/2022. Tom Alexandre Brandão Juiz de Direito K-01/12

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº03/2022:
SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSCS

OBJETIVANDO CHAMAMENTO PÚBLICO QUE SELECIONARÁ A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC PARA CELEBRAR O TERMO DE COLABORAÇÃO QUE TEM COMO OBJETO GARANTIR O ATENDIMENTO DA DEMANDA DE CRIANÇAS DE ZERO (0) A TRÊS (3) ANOS, ONZE (11) MESES E VINTE E NOVE (29) DIAS DA UNIDADE ESCOLAR PROFESSORA WALDEREZ GAZZETTA), POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE TERMOS DE COLABORAÇÃO, EM REGIME DE MÚTUA COLABORAÇÃO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, COM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC SELECIONADAS, DE MODO A COMPLEMENTAR O ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO. OS ENVELOPES DEVERÃO SER PROTOCOLADOS ATÉ 03/01/2023 CONFORME DISPOSIÇÕES DO EDITAL. O referido edital estará disponível para download no seguinte link de acesso: https://transparência.smarapd.novaodessa.sp.gov.br:3001/?cod=11 ou no sítio da Prefeitura: http://www.novaodessa.sp.gov.br/Default.aspx - "serviços online/licitações".

Nova Odessa 30 de novembro de 2022.

José Jorge Teixeira
Secretário de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2022

OBJETO: Contratação das obras de recapeamento asfáltico com concreto betuminoso usinado à quente, em aproximadamente 7.431,86 m² de área nas Ruas Marcelo Travain, Rodolfo Cantarin e Mário Oscar Faria – Conjunto Habitacional Jaime Bigeli - Pederneiras/SP. ENCERRAMENTO: 19/12/2022, às 9h. O Edital completo encontra-se disponível no site www.pederneiras.sp.gov.br. Maiores informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3283-9576, com o responsável pelas licitações. Pederneiras, 30 de novembro de 2022.

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2022 - EDITAL Nº 249/2022

Objeto: aquisição de biscoitos, bolo de baunilha, refrescos e outros, para distribuição do grupo da 3ª idade, no evento do Projeto Vida Feliz, para os funcionários e eventos, da Secretaria Municipal de Obras e Vias Pública e diversas Secretarias, através do sistema de registro de preços, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses, com prazo de cada entrega em até 05 (cinco) dias.. O edital está disponível gratuitamente, através do **"site"** da Prefeitura na internet www.indaiatuba.sp.gov.br. Os envelopes deverão ser entregues, diretamente ao **Pregoeiro Sr. Everton Elias Martins**, na sala de reunião do Departamento de Licitações, localizado à Av. Engº. Fábio Roberto Barnabé, nº 2.800 - Jardim Esplanada II - Indaiatuba/SP, **às 09:00 horas do dia 14 de dezembro de 2022.** Informações através dos telefones nºs.: **(19) 3834-9208 / (19) 3834-9085.**

INDAIATUBA, 30 DE NOVEMBRO DE 2022
NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2022 - EDITAL Nº 227/2022

Objeto: Aquisição de aparelho de RX, ultrassom, localizador apical, autoclave horizontal, biombo, conjunto odontológico entre outros equipamentos, odontológicos, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses, sendo prazo de cada entrega em até 30 (trinta) dias. O edital está disponível gratuitamente, através do **"site"** da Prefeitura na internet www.indaiatuba.sp.gov.br. Os envelopes deverão ser entregues, diretamente ao **Pregoeiro Sr. Marcos Roberto Monaro**, na sala de reunião do Departamento de Licitações, localizado à Av. Engº. Fábio Roberto Barnabé, nº 2.800 - Jardim Esplanada II - Indaiatuba/SP, **às 09:00 horas do dia 14 de dezembro de 2022.** Informações através dos telefones nºs.: **(19) 3834-9087 / (19) 3834-9085.**

INDAIATUBA, 30 DE NOVEMBRO DE 2022
NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO MUNICIPAL

Eletromidia S.A.

CNPJ/MF nº 09.347.516/0001-81 - NIRE 3530045889-3

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 10 de novembro de 2021

Data/Horário/Local. 10/11/21, 11hs, na sede social da Companhia. **Convocação e Presença.** Dispensada, face a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração. **Mesa.** Presidente: Rodrigo Brandão Feitosa. Secretário: Ricardo de Almeida Winandy. **Deliberações aprovadas.** As informações financeiras relativas ao trimestre encerrado em 30/09/2021 da Companhia (ITR 3T21) e autorizaram sua divulgação ao mercado. Nada mais. SP, 10/11/2021. JUCESP nº 559.493/21-6 em 24/11/21. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Eletromidia S.A.

CNPJ nº 09.347.516/0001-81 - NIRE 3530045889-3

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 10 de dezembro de 2021

Data/Horário/Local: 10/12/21, 10hs, na sede social da Companhia. **Convocação e Presença:** Dispensada, face a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração. **Mesa**: Presidente: Rodrigo Brandão Feitosa. Secretário: Ricardo de Almeida Winandy. **Deliberações aprovadas**: **(i)** A renúncia da Sra. Marina Pereira Melemendjian ao cargo de Diretora de Novos Negócios e de RI, o qual exercerá até o dia 15/12/2021, conforme carta encaminhada à Companhia em 16/11/21. **6.2.** Orientar o voto a ser proferido pela Companhia em AGE's de suas Subsidiárias para aceitar a renúncia da Sra. Marina Pereira Melemendjian ao cargo de Diretora de Novos Negócios de tais subsidiárias, com efeito a partir de 15/12/21, e nomear o Sr. Ricardo de Almeida Winandy para substituí-la e completar o seu prazo de mandato, ficando as Subsidiárias temporária e excepcionalmente representadas por apenas 3 diretores. **6.3.** Eleger o Sr. Ricardo de Almeida Winandy para os cargos de Diretor de Novos Negócios e RI, que cumulará com o cargo de Diretor Financeiro. **6.4.** Autorizar a diretoria da Companhia a tomar todas as medidas necessárias para a implementação das deliberações tomadas. Nada mais. SP, 10/12/2021. JUCESP nº 000.453/22-5 em 03/01/22. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Eletromidia S.A.

CNPJ nº 09.347 .516/0001-81 - NIRE 3530045889-3

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 11 de novembro de 2021

Data/Horário/Local: 11/11/2021, 10hs, na sede social da Companhia. **Convocação e Presença:** Dispensada, face a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração. **Mesa:** Presidente: Rodrigo Brandão Feitosa. Secretário: Ricardo de Almeida Winandy. **Deliberações aprovadas:** (i) A emissão de um total de 33.144 novas ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal, em tudo iguais às ações de emissão da Companhia atualmente existentes, dentro do limite do capital autorizado previsto no Artigo 6º do Estatuto Social, pelo preço de emissão R$ 6,12 por ação, já corrigido monetariamente de acordo com a variação do CDI, conforme o instrumento particular de outorga de opção de compra de ações celebrado em 29/12/20 entre a Companhia e a beneficiária do 2º SOP que subscreve as ações do 22 SOP em questão. Referida beneficiária teve sua participação no 2º SOP autorizada em RCA em 23/12/20, momento em que o respectivo instrumento particular de outorga de opção de compra de ações foi igualmente aprovado. (ii) Os acionistas não terão direito de preferência na subscrição das ações. (iii) As 33.144 novas ações emitidas pela Companhia são subscritas, nesta data, pela beneficiária do 2º SOP, mediante a assinatura do respectivo boletim de subscrição. As ações ora emitidas participarão, em igualdade de condições com as demais ações, de todos os benefícios e vantagens que vierem a ser declarados a partir da presente data, inclusive a dividendos e eventuais remunerações de capital que vierem a ser aprovados, de forma integral. (iv) Como resultado das deliberações ora aprovadas, o capital social da Companhia, atualmente de R$ 212.598.793,37, dividido em 139.111.604 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, passa a ser de R$ 212.801.634,65, representado por 139.144.748 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal. O Conselho irá submeter à Assembleia a proposta para alterar o Artigo 5º do Estatuto Social, a fim de refletir o novo capital social. (v) A ratificação de todos os atos praticados pela administração em relação ao exercício de opção de compra de ações outorgadas no âmbito do 2º SOP, incluindo, sem limitação, a postergação da data prevista para pagamento do preço de exercício previsto na Cláusula 5.2 do instrumento particular de outorga de opção de compra de ações do 2'2 SOP, o qual será realizado nas condições do boletim de subscrição. (vi) Fica a administração da Companhia autorizada a praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários à efetivação e implementação da deliberação. Nada mais. SP, 11/11/21. JUCESP nº 559.494/21-0 em 24/11/21. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

O MM. Juiz de Direito da 44ª Vara Cível do Foro Central de São Paulo, Estado de SãoPaulo, Dr. César Augusto Vieira Macedo, na forma da Lei, etc.Edital de Citação com prazo de 20 dias.FAZ SABER a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, quenos autos do processo nº 1033811-27.2020.8.26.0100, neste juízo corre Ação Monitóriaem que são Réus GAJJ TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA., pessoajurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.537.258/0001-73, com sedena Rua Aldo Vegani, nº 581-B, Oficinas, Ponta Grossa/PR, CEP: 84036-150 eGERALDO URBAN, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº048.725.279-92, residente e domiciliado à Rua Antonio Contim Mendes, nº 244, BoaVista, Ponta Grossa/PR, CEP: 84072-020, no qual o autor, BANCO SAFRA S/A, requero pagamento de quantia inadimplida, no valor de R$ 298.205,24, oriunda de "Proposta deAbertura de Conta Corrente e Contratação de Produtos e Serviços –Pessoa Jurídica", quese submete às Normas Gerais Regulamentadoras de Abertura, Movimentação eManutenção de Conta", por meio do qual fora aberta a conta corrente nº 580838-4,cadastrada na agência nº 20900, com a indicação do corréu GERALDO URBAN comodevedor solidário. Foram realizadas tentativas para localizar o réu nos endereços RuaTeodoro Sampaio, nº 460, Oficinas, Ponta Grossa/PR, CEP: 84036-070; Rua AntonioContim Mendes, nº 244, Boa Vista, Ponta Grossa/PR, CEP: 84072-020; R. Aldo Vergani,581 - Oficinas, Ponta Grossa – PR CEP 84036-150; R. Alberto de Oliveira, 1.175 – NovaRússia, Ponta Grossa – PR CEP 84070-370 e Av. Gen. Carlos Cavalcanti 4.221 UvaranasCEP 84030-000 Ponta Grossa PR, e como estejam estes em lugar incerto e não sabido, nãosendo possível citá-los pessoalmente, nestas condições foi deferida a citação pelo presenteedital, para comparecerem em juízo, para promoverem sua defesa e serem notificados dosulteriores termos do processo, a que deverão comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital. EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, os Réus serão considerados revéis, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 21 de junho de 2022. |1,2|

11º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL - EDITAL DE INTIMAÇÃO - Lei 9.514/97 - PLINIO ANTONIO CHAGAS, 11º Oficial de Registro de Imóveis da Capital/SP, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Rua Nelson Gama de Oliveira, nº 235, Vila Andrade, foi **prenotado sob o nº 1.394.835** o requerimento feito pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, objetivando a intimação da devedora fiduciante, **BARTIRA CRISTINA MESQUITA** RG nº 11.380.579-2-SSP/SP, CPF/MF nº 040.037.238-05, brasileira, solteira, maior, gerente, o qual se encontra em local incerto e não sabido, conforme certidões expedidas pelos Oficiais de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital, de forma que, a teor do que dispõe o § 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, **fica intimada a comparecer neste Serviço de Registro de Imóveis**, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de representante legal, devidamente qualificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, **totalizando o débito, em 30 de novembro de 2022 o valor de R$ 37.131,99 (Trinta e sete mil, cento e trinta e um reais e noventa e nove centavos)**, em conformidade com a forma e condições estabelecidas no contrato particular, com força de escritura pública, registrado na matrícula nº 412.982, referente ao Apartamento nº123, Bloco nº3, integrante do empreendimento denominado "Conjunto Residencial Varandas de Interlagos", situado à Avenida João Paulo da Silva nº635 , 32º Subdistrito - Santo Amaro; - sendo que o valor acima será acrescido das custas, emolumentos, despesas com as tentativas de intimação pessoal da fiduciante e de todas as despesas com a publicação deste Edital. Fica **INTIMADA** à mencionada devedora fiduciante que, no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, será a mesma considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para adimplir o referido pagamento. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, a credora-fiduciária será facultado requerer a consolidação da propriedade fiduciária, conforme previsto no §7º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97. Para que surtam os efeitos legais da intimação, sem que possa alegar ignorância, o presente edital está sendo publicado por três dias em um dos jornais de maior circulação local. São Paulo, 30 de novembro de 2022. **PLINIO ANTONIO CHAGAS - *OFICIAL***

11º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL - EDITAL DE INTIMAÇÃO - Lei 9.514/97 - PLINIO ANTONIO CHAGAS, 11º Oficial de Registro de Imóveis da Capital/SP, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Rua Nelson Gama de Oliveira, nº 235, Vila Andrade, foi **prenotado sob o nº 1.403.831** o requerimento feito pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, objetivando a intimação do devedor fiduciante, **LEONARDO MOREIRA DA SILVA** RG nº 584639582-SSP/SP, CPF/MF nº 488.141.108-08, brasileiro, solteiro, maior, supervisor de compras e vendas, o qual se encontra em local incerto e não sabido, conforme certidões expedidas pelos Oficiais de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital, de forma que, a teor do que dispõe o § 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, **fica intimado a comparecer neste Serviço de Registro de Imóveis**, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de representante legal, devidamente qualificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, **totalizando o débito, em 30 de novembro de 2022 o valor de R$119.766,11 (Cento e dezenove mil, setecentos e sessenta e seis reais e onze centavos)**, em conformidade com a forma e condições estabelecidas no contrato particular, com força de escritura pública, registrado na matrícula nº 198.528, referente ao Sobrado nº119, integrante do empreendimento denominado "Parque Residencial Palmares", situado na Rua Giuseppe Tartini, nº 15, 32º Subdistrito - Santo Amaro; - sendo que o valor acima será acrescido das custas, emolumentos, despesas com as tentativas de intimação pessoal do fiduciante e de todas as despesas com a publicação deste Edital. Fica **INTIMADO** o mencionado devedor fiduciante que, no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, será o mesmo considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para adimplir o referido pagamento. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, a credora-fiduciária será facultado requerer a consolidação da propriedade fiduciária, conforme previsto no §7º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97. Para que surtam os efeitos legais da intimação, sem que possa alegar ignorância, o presente edital está sendo publicado por três dias em um dos jornais de maior circulação local. São Paulo, 30 de novembro de 2022. **PLINIO ANTONIO CHAGAS - *OFICIAL***

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE I – GRANDE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

Acha-se aberto no Departamento Regional de Saúde I – Grande São Paulo, da Coordenadoria de Regiões de Saúde, a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 024/2022, referente ao Processo SES-PRC-2022/68579, Oferta de Compra nº 090191000012022OC00093, tipo MENOR PREÇO, objetivando a CONTRATAÇÃO DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO PORTADOR DE AUTISMO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA),** para pacientes pertencentes ao DRS I – Grande São Paulo, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo", cuja a seção será no dia 07/12/2022 às 11:00 hs. no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo site www.e-negociospublicos.com.br e www.pregao.sp.gov.br pelo telefone (11) 3017-2090 no endereço: Rua Conselheiro Crispiniano, 20 – 8º andar – Centro – SP – CEP 01037-000

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO
Leilão nº 002/2022 - Processo nº 302/2022-DG/MP

Acha-se aberto no Ministério Público do Estado de São Paulo o Leilão nº 001/2022 –Processo nº 302/2022-DG/MP, que tem por objeto a alienação de 08 (oito) veículos pertencentes à frota do Ministério Público do Estado de São Paulo, declarados inservíveis para o serviço público.

O Edital da presente licitação encontra-se à disposição dos interessados, gratuitamente, na Comissão Julgadora de Licitações, podendo ser retirado via e-mail, qual seja: **cjl@mpsp.mp.br**, ou pelos websites **www.mpsp.mp.br** e **www.e-negociospublicos.com.br**. A abertura da sessão pública do leilão dar-se-á às 10:00h do dia 19/12/2022, na Rua Riachuelo, nº 115, 9º andar – sala 926 - centro, São Paulo SP - Auditório Luís Felippe França Ramos.

Comissão Julgadora de Licitações, em 29 de novembro de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

PUBLICAÇÃO

PROCESSO nº 4313-PG/2022 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FORMA DE INJETÁVEL / AMPOLA PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16 de dezembro de 2022 - HORÁRIO: 09:00 horas. O Edital estará disponível a partir de 01 de dezembro de 2022, no Departamento de Licitações situada na Rua Paissandu, 444, através de mídia eletrônica, mediante o fornecimento pelo interessado de um pendrive; no site da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões no endereço eletrônico: www.bll.org.br ou no site www.jau.sp.gov.br – GRATUITO – INFORMAÇÕES: fone (14) 3602-1718 ou (14) 3602-1804 das 08:00 às 17:00 horas.

Jahu, 30 de novembro de 2022.
DANIEL ESTEVES DE BARROS,
Departamento de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022 - EDITAL Nº 193/2022

Objeto: Aquisição de livros de literatura e de apoio pedagógico, para atualizar e suprir as Unidades Escolares, sendo prazo de entrega em até 30 (trinta) dias, de acordo com a descrição constante do Anexo I, do processo licitatório. O edital está disponível gratuitamente, através dos sites: www.bbmnetlicitacoes.com.br e www.indaiatuba.sp.gov.br. Este Pregão se realizará de forma **ELETRÔNICA**, através da BBM – Bolsa Brasileira de Mercadoria, na data **de 14 de dezembro de 2022, às 09:00 horas**. Maiores informações, no Departamento de Licitações, através do telefone nº **(19) 3834-9034 / (19) 3834-9085.**

INDAIATUBA, 30 DE NOVEMBRO DE 2022
NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO MUNICIPAL

Fundação Municipal Irene Siqueira Alves "Vovó Mocinha" - Fungota Araraquara

MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – "Vovó Mocinha" – Fungota, Rua Carlos Gomes, 1610 - Centro – Araraquara-SP, (16)3305-1530 torna publico o edital:
Modalidade Pregão Eletronico nº 029/2022 - Processo Licitatório 379/2022
OBJETO: **Aquisição de Equipamentos Hospitalares (Unidade de Aquecimento/ Aparelho de Cpap Nasal de Bolhas / Berço Aquecido) conforme anexo I – termo de referência.**
A informação dos dados para acesso ao edital deve ser feita através do e-mail: comprasfungota@araraquara.sp.gov.br
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às **08:30hs do dia 14 de dezembro de 2022**. Inicio da sessão de Abertura da Proposta de Trabalho.

Araraquara, 29 de novembro de 2022.
LUCIA REGINA ORTIZ LIMA
Diretora Executiva
FUNGOTA

Eletromidia S.A.

CNPJ/MF 09.347.516/0001-81 - NIRE 3530045889-3

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 12 de agosto de 2021

Data/Horário/Local. 12/08/21, 11hs, na sede social da Companhia. **Convocação e Presença:** Dispensada, face a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração. **Mesa.** Presidente: Rodrigo Brandão Feitosa. Secretário: Ricardo de Almeida Winandy. **Deliberações aprovadas.** As informações financeiras relativas ao trimestre encerrado em 30/06/21 da Companhia (ITR 2T21) e autorizaram sua divulgação ao mercado. Nada mais. SP, 12/08/21. Mesa: **Ricardo de Almeida Winandy,** Secretário. JUCESP nº 428.345/21-9 em 27/08/21. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Eletromidia S.A.

CNPJ/MF 09.347.516/0001-81 - NIRE 3530045889-3

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 21 de outubro de 2021

Data/Horário/Local. 21/10/21, 19hs, na sede social da Companhia. **Convocação e Presença:** Dispensada, face a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração. **Mesa:** Presidente: Rodrigo Brandão Feitosa. Secretário: Ricardo de Almeida Winandy. **Deliberação aprovadas.** A celebração de Contrato de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças entre a Elemidia e os atuais e potenciais sócios da MOOHB tratando da Operação, figurando a Companhia como garantidora das obrigações assumidas pela Elemidia em tal contrato. As Diretorias da Companhia e da Elemidia foram autorizadas a tomar todas as medidas e executar todos os atos necessários para a consumação da Operação. Nada mais. SP, 21/10/2021. JUCESP nº 515.386/21-2 em 28/10/21. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Eletromidia S.A.

CNPJ/ME 09.347.516/0001-81 - NIRE 3530045889-3

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 22 de julho de 2021

Data/Horário/Local. 22/07/21, 11hs, na sede social da Companhia. **Convocação e Presença.** Dispensada, face a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração. **Mesa**. Presidente: Rodrigo Brandão Feitosa. Secretário: Ricardo de Almeida Winandy. **Deliberação aprovadas.** Tendo recebido e analisado as minutas de contratos, anexos e outros documentos da Operação, incluindo a minuta de novo acordo de acionistas da Ótima, aprovaram a celebração de contratos de compra e venda de ações e outras avenças entre a Publibanca e os atuais acionistas da Ótima tratando da Operação, figurando a Companhia como garantidora das obrigações assumidas pela Publibanca em tais contratos. As Diretorias da Companhia e da Publibanca foram autorizadas a tomar todas as medidas e executar todos os atos necessários para a consumação da Operação. Os membros do Conselho de Administração consignaram, ainda, que a Operação envolve opções de compra e venda de ações da Ótima, fazendo com que a Publibanca possa vir a deter no futuro a totalidade do capital social da Ótima. Nada mais. SP, 22/07/21. SP, 22/07/21. JUCESP nº 366.112/21-1 em 29/07/21. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Eletromidia S.A.

CNPJ/ME nº 09.347.516/0001-81 - NIRE 35.300.458.893

Reunião do Conselho de Administração realizada em 26 de julho de 2021

Data/Hora/Local: 26/07/21, 11h, na sede social da Companhia. **Convocação e Presença**: Dispensada, face a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração. **Mesa**: Presidente: Rodrigo Brandão Feitosa; Secretário: Ricardo de Almeida Winandy. **Deliberações aprovadas**: (i) Renúncias dos Srs. **Felipe Franco da Silveira**, RG nº 14.157.566-9 SSP/SP, CPF/ME nº 261.377.018-08, e **Ricardo Romeiro Otero**, RG nº 12.186.794-8 SSP/SP, CPF/ME nº 090.801.958-04, dos cargos de Conselheiros, para os quais foram eleitos por deliberação da AGE em 03/12/20, conforme retificada em 07/02/21, nos termos das cartas de renúncia apresentadas à Companhia e que ficarão arquivadas em sua sede social; e (ii) nos termos do artigo 20, §6º do Estatuto Social, em decorrência do reconhecimento da renúncia dos Srs. Felipe Franco da Silveira e Ricardo Romeiro Otero, conforme descrito no item (i) acima, e consequente vacância dos cargos de membros do Conselho de Administração da Companhia, a nomeação do Srs. **Manoel Lemos da Silva**, RG nº 50.097.409-3-MG, CPF/ME nº 966.862.606-06, e **Luiz Felipe Costa Romero de Barros**, Passaporte brasileiro nº YC 565798, CPF nº 051.744.877-75, aos cargos de membros do Conselho de Administração, para exercerem o cargo até a realização da próxima assembleia geral da Companhia, e cujas posses se dão conforme Termos de Posse e Declaração de Desimpedimento. Nada mais. SP, 26/07/2021. JUCESP nº 371.586/21-5 em 05/08/21. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Edital de CITAÇÃO DE INTERESSADO QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO,expedido,nos autos da ação de USUCAPIÃO,requerida por MITRA DIOCESANA DE OSASCO,processo nº 1005324-90.2017.8.26.0152, com prazo de 30 dias.A Doutora RENATA MEIRELLES PEDRENO, MM. Juíza de Direito Titular da 1ª. Vara Civil da Comarca de Cotia, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a todos que o presente edital,virem ou dele tiverem conhecimento,que perante este Juízo de Direito da 1ª.Vara Cível da Comarca de Cotia,SP,tramitam os autos de uma ação de USUCAPIÃO,processo nº.1005324-90.2017.8.26.0152,Requerente:MITRA DIOCESANA DEOSASCO, em que são Requeridos: a COMPANHIA INDUSTRIAL E AGRÍCLA SÃO PAULO –PARANÁ e outros. Alegando em sua petição inicial,em síntese,que é possuidora do imóvel urbano,sito a Rua São Francisco,lote 04,da quadra "N",loteamento Jardim Monte Santo-Cotia-SP,sendo essa mantida de forma mansa,pacífica,e boa,sem qualquer oposição ou turbação,com "animus domini" e sem interrupção, pelos requeridos e seus antecessores desde 18 de julho de 1975, conforme consta dos autos e que foi transferida a requerente em 17 de dezembro de 2009 por meio de Contrato Particular de Cessão de Direitos Possessórios juntado aos autos,portanto se requer, seja declarado judicialmente o domínio sobre o imóvel objeto da ação.Foi DEFERIDA a CITAÇÃO POR EDITAL da COMPANHIA INDUSTRIAL E AGRÍCLA SÃO PAULO-PARANÁ,CNPJ:60.392.776/0001-26,que se encontra em lugar incerto ou ignorado,com prazo de publicação de 30 (trinta)dias, para ciência da presente ação,para que,querendo, possam contestar o pedido no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão e de se presumirem aceitos como verdadeiros, os fatos narrados na inicial, valendo a presente citação para os demais atos do processo e final de sentença.E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Cotia, aos 23 de agosto de 2022. |1,2|

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS - 11º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL, por seu Oficial PLINIO ANTONIO CHAGAS, conforme dispõe o Artigo nº. 216-A da Lei Federal nº. 6.015/73, FAZ SABER A TODOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL que foi prenotado sob o nº 1.356.798, em 04 de junho de 2021, neste Serviço Registral, **REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO** (Usucapião Extraordinária – artigo 1.238 do Código Civil), Ata Notarial e demais documentos elencados no referido dispositivo legal, apresentados por **ARMANDO POCAI**, brasileiro, comerciante, e sua consorte **NAUFALI HUSSEIM KASSEM POCAI**, aposentada, residentes e domiciliados nesta Capital; os quais alegam deter a posse mansa e pacífica, com *animus domini*, desde 09 de dezembro de 1997, adquirido através de Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda, celebrado com NELSON MINORU NOMURA, MASSAKO NOMURA TANIGUCHI, KIMIKO SUEKAWA, MAURO AKIO NOMURA, TOMIKO NOMURA YAMADA; e ELIANA RIOKO NOMURA; posse essa que se refere ao IMÓVEL correspondente ao PRÉDIO com área construída de 31,897m², situado na Avenida Dona Belmira Marin s/nº, correspondente ao lote 1.269 da quadra 27 do loteamento denominado Parque Grajaú, no 32º Subdistrito – Capela do Socorro, com área de superfície de 250,00m², imóvel esse cadastrado na Municipalidade de São Paulo sob o nº 175.058.0063-8; imóvel esse que se acha registrado em área maior, conforme inscrição nº 426, oriunda das transcrições nºs 152.434 e 178.786 deste Cartório de Registro de Imóveis, sob a titularidade dominial de ROBERTO FLEURY MEIRELLES, ILZA RIBEIRO MEIRELLES, OLAVO QUEIROZ GUIMARÃES SOBRINHO, ZELIA DE MORAES SALLES QUEIROZ GUIMARÃES, e MARIA ZELIA DE OLIVEIRA QUEIROGA. Esta publicação é feita para dar publicidade de todos os termos do presente procedimento administrativo de Usucapião Extrajudicial para, querendo, possam eventuais terceiros interessados, ou os notificandos NELSON MINORU NOMURA, MASSAKO NOMURA TANIGUCHI, KIMIKO SUEKAWA, MAURO AKIO NOMURA, TOMIKO NOMURA YAMADA, ELIANA RIOKO NOMURA, ROBERTO FLEURY MEIRELLES, ILZA RIBEIRO MEIRELLES, OLAVO QUEIROZ GUIMARÃES SOBRINHO, ZELIA DE MORAES SALLES QUEIROZ GUIMARÃES, e MARIA ZELIA DE OLIVEIRA QUEIROGA, LIO POCAI, AUREA DE LIMA POCAI, MARIA ADELE POCAI, HYGINO PENACHIONE, NILCE VIAN PENACHIONI, ESPOLIO DE CLAUDIO PIOVANI, GENESIA DOA ANJOS PIOVANI, DOMINGOS COLETI; e GERALDA MARIA COLETI, oferecerem eventual(is) impugnação(ões), desde que fundamentada(s), em face ao titular de domínio, bem assim aos confrontantes, sob pena de não ser(em) considerada(s) e o procedimento administrativo seguir o curso previsto na referida Lei Federal nº. 6.015/1973, e nas Normas de Serviço editadas pela Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e ainda a teor do Provimento nº 65, do Conselho Nacional de Justiça. Decorridos 15 dias da data da publicação deste, e na ausência de qualquer reclamação por escrito de quem se julgar prejudicado, proceder-se-á ao registro de que trata o artigo nº 216-A da Lei nº 6.015/73. Dado e passado no 11º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, aos 29 de novembro de 2022. O Oficial.

DocuSigned by:
Gazeta de S.Paulo
Assinado por: JORNAL GAZETA SP LTDA:04735364000170
CPF: 29513948889
Data/Hora da Assinatura: 30/11/2022 20:48:38 BRT
ICP Brasil
5146939EFE414F8FAB3A7733135E2CCF

PÁGINA CERTIFICADA. O JORNAL GAZETA SP LTDA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal *www.gazetasp.com.br* como sendo cópia fiel da edição impressa produzida em nosso parque gráfico e com circulação em bancas de jornais e assinantes.